

" CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Ata da 8ª (OITIVA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, realizada no dia 22 (vinte e dois) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, no Salão Nobre da Edilidade, PARA JULGAMENTO DO PROCESSO ÉTICO-PARLAMENTAR Nº CF 41/2021.

– Preliminarmente, o Senhor Presidente ANDERSON APARECIDO DE GODOI, antes de declarar a abertura de Sessão Extraordinária, dirigiu-se ao Público, dizendo: Ilustres Autoridades e Representantes dos diversos segmentos de nossa Comunidade que aqui se acham presentes, Senhoras e Senhores "Na qualidade de Presidente desta Casa de Leis, cabe-me o dever de dirigir os trabalhos desta Sessão de Julgamento, objetivando assegurar a ordem, a normalidade dos trabalhos e o regular exercício do direito de defesa, não será admitida qualquer tipo de manifestação popular, sob pena de ser determinada a retirada do infrator deste recinto, ainda que sob escolta policial." Esclareço aos Nobres Vereadores, ao denunciado, Vereador WILSON DIEGO MOREIRA, ao seu Defensor, DR. GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob o nº 392.932 e ao público presente, que a Sessão que vai ser realizada neste momento será una, de seu início ao término, podendo ter breves suspensões para descanso, hipótese em que os Membros desta Casa poderão deixar o Plenário até o seu reinício.

– Em seguida, o Senhor Presidente ANDERSON APARECIDO DE GODOI solicitou ao primeiro-secretário, Vereador Senhor ADRIANO DOS SANTOS, que procedesse à verificação dos Senhores Vereadores presentes e para fazer a chamada do Denunciado, Vereador WILSON DIEGO MOREIRA, bem como seu DEFENSOR DR. GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA – Feita a chamada, verificou-se o comparecimento dos Vereadores Senhores ADRIANA DE ALMEIDA NARESI, ADRIANO DOS SANTOS, ANDERSON APARECIDO DE GODOI, CLÁUDIO RICARDO MANFREDINI, PAULO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR, RENATO VARGAS NETTO, RICARDO ALEXANDRE TOLEDO e SILVIO MONTEIRO.

– Havendo quórum legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão Extraordinária de Julgamento do Processo Ético-Parlamentar nº 41/2021 em que figura como Denunciado o Vereador WILSON DIEGO MOREIRA e como Denunciante o Sr. MARCOS ROBERTO PETERSEN ALVES, às 09h16 horas do dia 22/10/2021.





" CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

- Em seguida, o Senhor Presidente, determinou que fosse registrado em Ata que: O
 Denunciado, Sr. WILSON DIEGO MOREIRA, bem como seu Defensor DR.
 GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, se fazem presentes nesta Sessão, tendo tomado assento no lugar indicado por esta Presidência.
- Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao 1° Secretário para que procede-se a leitura
 da Portaria nº 058/2021 que convocou a presente Sessão Extraordinária de Julgamento.
- Em seguida, às 9h19, e conforme o disposto no inciso V, do art. 5°, do Decreto-Lei n° 201/67, peço ao 1° Secretário para proceder, à leitura de peças do Processo Político-Administrativo n° 41/2021 conforme requerimentos apresentados.

Pela DEFESA foi requerido a Questão de Ordem, explicando pontos da denúncia e do relatório.

- Foi indagado a DEFESA, o DR. GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, quais documentos seriam lidos e exibidos, o qual requereu a leitura das folhas 26 até 34, 158 até 180, o que foi deferido.
- O Primeiro Secretário passou a leitura das principais peças.
- A DEFESA solicitou a transmissão dos vídeos das testemunhas, Anderson, Gledson e Airton Matheus (Zebu), o qual foi deferido.
- Em seguida, o Senhor Presidente esclareceu aos Nobres Vereadores, que o inciso V do Artigo 5º do Decreto-Lei 201/67, lhes assegura o direito de se manifestarem verbalmente, pelo tempo máximo de 15 minutos para cada um, sem apartes ou interferências.
- Usaram o direito a palavra, os seguintes vereadores:
- 1. ADRIANA DE ALMEIDA NARESI;
- 2. ADRIANO DOS SANTOS:
- 3. ANDERSON APARECIDO DE GODOI;

THE BORY





" CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

4. CLÁUDIO RICARDO MANFREDINI;

5. RENATO VARGAS NETTO;

- Em seguida, registrou-se que esta Presidência, dando cumprimento ao disposto no inciso V, do Artigo 5°, do Decreto-Lei 201/67, às 12 horas e 50 minutos, concede ao Denunciado e seu procurador o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral, esclarecendo que não será permitido apartear.
- Em seguida, registrou-se que às 13 horas e 26 minutos, o Denunciado e seu Procurador do Denunciado, DR. GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA declarou (aram) a esta Presidência encerrada a Defesa Oral.
- Em seguida, declarando encerrada a defesa oral, passo para o julgamento, esclarecendo aos Nobres Vereadores que será feita votação nominal, observada a ordem alfabética de nome dos Senhores Vereadores.
- Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao 1º Secretário que anotasse as declarações
 de votos, e determinou que se registre-se em Ata as respectivas votações.
- Em seguida, diante de todo o apurado no processo ora em julgamento, o Senhor Presidente colocou em votação nominal a denúncia, formulando o seguinte quesito, cujo voto deverá ser declarado AFIRMATIVO ou NEGATIVO (SIM OU NÃO):

QUESITO ÚNICO – Pelo que foi apurado no processo Ético-Parlamentar nº 41/2021 o denunciado, Vereador WILSON DIEGO MOREIRA, cometeu o ato delituoso narrado pela acusação, incidindo na falta cuja pena é a cassação de mandato?

Voto da Vereadora Adriana de Almeida Naresi: NÃO.

Voto do Vereador Adriano dos Santos: SIM.

Voto do Vereador Anderson Aparecido de Godói: SIM

Of Mark &



" CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Voto do Vereador Cláudio Ricardo Manfredini: NÃO.

Voto do Vereador Paulo Roberto dos Santos Júnior: SIM.

Voto do Vereador Renato Vargas Netto: SIM.

Voto do Vereador Ricardo Alexandre Toledo: SIM.

Voto do Vereador Sílvio Monteiro: SIM.

- Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao 1º Secretário que verifica-se o resultado final e passar a esta Presidência.
- Em seguida, o Senhor Presidente proclamou o seguinte resultado final da votação nominal:
- 6 (SEIS) votos a favor de seu acolhimento.
- 2 (DOIS) votos contra o seu acolhimento.
- Em seguida, o Senhor Presidente atendendo ao disposto no inciso V do Artigo 5°, do Decreto-Lei nº 201/67, em proclamação do resultado da votação nominal, declaro que o Denunciado veio a ser CONDENADO pela prática da infração descrita na Denúncia, pelo voto de 2/3 dos membros desta Casa.
- Neste momento, o Denunciado e seu Defensor retiraram-se da Sessão.
- Em seguida, o Senhor Presidente suspendeu a presente Sessão às 13 horas e 31 minutos para elaboração do competente Decreto Legislativo de cassação do mandato eletivo do Denunciado, e de ofício a ser encaminhado ao Juízo Eleitoral de nossa cidade, remetendo o referido Decreto Legislativo.
- Em seguida, às 13 horas e 44 minutos declaro reiniciada a presente Sessão, solicitando ao 1º Secretário que faça a Leitura do Decreto Legislativo nº 207/2021 e do oficio que será encaminhado ao Juízo Eleitoral.





Many



" CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

- Em seguida, em acatamento à decisão do Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, ao assinar este Decreto Legislativo declaro, no termos da lei cassado o mandato eletivo do WILSON DIEGO MOREIRA.
- Em seguida, não havendo mais nada a ser tratado, o Senhor Presidente ANDERSON
APARECIDO DE GODOI encerrou a presente sessão às 13 horas e 47 minutos. Eu
ADRIANO DOS SANTOS, PRIMEIRO SECRETÁRIO, lavrei a presente ata que após
lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os presentes Sala das Sessões, 22 de
outubro de
2021.**********************************
Anderson Anavosido de Cadei Presidente
Anderson Aparecido de Godoi – Presidente –
Renato Vargas Netto - Vice-Presidente - Menuto Cango Auto
Adriano dos Santos — 1º Secretário — Dulla de Santos
Silvio Monteiro – 2° Secretário –
Adriana de Almeida Naresi – Vereadora – Mulicia
Cláudio Ricardo Manfredini – Vereador Cade de Servicio Se
Paulo Roberto dos Santos Júnior – Vereador –
Ricardo Alexandre Toledo – Vereador
Wilson Diego Moreira – Denunciado –